



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição: 1109

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 67.360.438/0001-51

Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115  
CEP: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

=====

DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

*“Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências do estabelecimento da Rede Municipal de Ensino com vistas ao pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno e 25 de outubro em segundo turno se houver”.*

**JULIO CÉSAR DO AMARAL**, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737 de 15 de Julho de 1965;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno e 25 de outubro de 2026, em segundo turno se houver, com observância do seguinte cronograma:

**I** - nos dias 3 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar.

**II** - nos dias 4 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** - As servidoras e os servidores administrativos, docentes e Diretoras e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único.** A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral limitar-se-á ao quantitativo estritamente necessário à execução do pleito, priorizando-se o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Terça-feira, 25 de Agosto de 2026 - Edição: 1109



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ. 67.360.438/0001-51**

**Avenida: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115**

**CEP: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo**

=====

pessoal da área administrativa e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas

**Art. 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatas e candidatos, fitas adesivas, etc.);

**II** - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 3 de outubro, em primeiro turno, e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

**III** - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

**IV** - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

**V** - providenciar a entrega às colaboradoras e aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

**VI** - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, o recolhimento do material e a liberação pela Justiça Eleitoral;

**VII** - assegurar a limpeza, a organização e as adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito, quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

**VIII** - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora ou servidor convocado.

**Art. 4º** - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** - Na hipótese de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas.

**Art. 6º** - A não observância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista, 25 de Agosto de 2026.

JULIO CESAR DO  
AMARAL:27011846816

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR DO AMARAL:27011846816  
Dados: 2026.08.25 10:00:31 -03'00'

**Júlio Cesar do Amaral**  
**Prefeito Municipal**